



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº 2388/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022**

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, solicitado via e-mail, em 14 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde, venho expor conforme segue:

Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

*“... A especificação média exigida pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação nos últimos 36 meses (2019 a 2021) foi de um tablet com memória RAM de 3GB. Considerando o padrão do mercado, por economicidade e para total atendimento pleno da finalidade e uso do item, a especificação correta é de se exigir "memória de 3 GB ou superior", de forma a ampliar a concorrência e não restringir a participação, em atendimento ao princípio de isonomia, assegurando uma melhor relação de custo x benefício com responsabilidade na utilização do erário. De tal modo, uma simples consulta em todos os processos que ocorreram em todo o Território Nacional para a finalidade de uso acima, em nenhum deles as especificações indicavam o mínimo de 4 GB de memória RAM, o que encarece muito um dispositivo que será para uso de crianças, sujeito a quebras, avarias, danos, riscos e furtos. Diante dos fatos acima, compreendemos que houve um erro de digitação nas especificações no que se refere ao tamanho da memória RAM, sendo que o correto a ser entendido é "**MEMORIA RAM MÍNIMA: 3,0 GB OU SUPERIOR**".*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

a. *Está correto nosso entendimento?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: Não, pois o Tablet em questão não é para uso de crianças, e sim para coleta de dados para a Secretaria de Saúde.

b. *Qual motivo para se optar por algo além do que necessitam, acima do exigido em mercado e em quê se baseia esta justificativa?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: O Uso do produto com qualidade superior é para que as Agentes de Saúde façam guarda de dados enquanto acompanham os pacientes da Saúde da Família, ou seja, são feitos acompanhamentos residenciais e os dados adquiridos serão repassados para o prontuário online quando retornarem para a Unidade. Para tal, em se tratando de em média 20 a 30 famílias atendidas, precisamos que o equipamento disponha de memória e não trave, não de "panes" no momento das visitas.

c. *Em caso negativo, a Secretaria tem conhecimento que apenas 01 única marca e modelo, nesse caso o produto da Samsung, com valor estimado muito acima do praticado, é o único modelo a atender essas especificações, ou seja, praticamente o dobro do preço adquirido por outras Secretarias Municipais e Estaduais de Educação pelo país?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: Em relação ao preço foi realizada busca de mercado para atingir a média para licitação, e em uma busca na internet foi observado outras marcas além da citada, que atende ao requisito de memória RAM.

d. *A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – MG pode rever esta exigência e de forma responsável alterar a especificação do item DE 4 GB RAM - PARA memória ram mínima de 3 GB ou superior, de forma legal, para que se evite impugnações, recursos e possíveis denúncias e ajuizamentos nos órgãos de fiscalização e controle, de forma a ampliar a participação?*



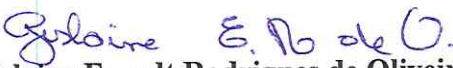
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Da análise pela Secretaria Solicitante: Já foi feito uso com dispositivos com menor memória RAM e não foi satisfatório, tendo que as agentes fazer uso de papel para salvar dados quando o equipamento apenas travava e não permitia agilidade.

Respondidos os questionamentos e, considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Março de 2022.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio